

# Concentração fundiária e assentamentos de reforma agrária: uma análise da estrutura agrária na Zona da Mata Pernambucana<sup>1</sup>

**Talles Adriano dos Reis**

Mestre em Geografia pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe (IPPRI/UNESP)  
e-mail: tallesareis@gmail.com

**Lucas Barbosa Pelissari**

Doutorando no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana (UERJ), bolsista da FAPERJ  
e-mail: lucasbpelissari@hotmail.com

## Resumo

A pesquisa analisou a estrutura fundiária da Zona da Mata Pernambucana através dos dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA), ambos do INCRA. Pelas informações, as propriedades foram classificadas em minifúndio, pequena, média e grande propriedade, sendo esta última, a partir dos dados de produtividade, desdobrada em grande produtiva e improdutivo. Após o estudo dos assentamentos existentes, também se calculou o Índice de Gini para Concentração Fundiária (IG-CF) para os municípios antes e depois da implantação dos assentamentos, visando mensurar o impacto dos mesmos na concentração fundiária. Verificamos que a região possui 560 grandes propriedades (1,88% do total), que concentram 248 mil hectares (40,05% de todas as terras), das quais a metade são improdutivo e concentram mais de 127 mil hectares. O assentamento de 14.977 famílias promoveu uma reconfiguração da estrutura fundiária na qual as pequenas propriedades passaram de 17,6% para 59% do número de imóveis, ampliando de 11,6% para 31,8% o total da área ocupada. O IG-CF reduziu 15,81% para toda a região, em oito municípios a redução foi superior a 20%.

**Palavras-chave:** Assentamentos rurais; reforma agrária; estrutura agrária; Pernambuco; desenvolvimento rural.

## Land concentration and land reform settlements: an analysis of the Zona da Mata Pernambucana's land tenure

### Abstract

The research analyzed the land tenure of the Zona da Mata Pernambucana with the dates of the National System of Rural Cadastre (SNCR) and System of Information of Land Reform's Projects (SIPRA), both from INCRA. From the dates, the properties were ranked in smallholding, small, medium and large; the latter, with the dates of the productivity, was ranked in productive large and unproductive large. After study of existing settlements, the GINI Index to the Land Concentration (IG-CF) was calculated, in relation to the cities, before and after to the implantation of the settlements, to measure the impacts in the land concentration. We verified that, in the region, there are 560 large properties (1,88% of the total), concentrating 248.000 hectares (40,05% of the total), in which half is unproductive and

<sup>1</sup> Este artigo é fruto da pesquisa de mestrado do programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe (IPPRI/UNESP), realizada sob a orientação do Prof. Dr. João Márcio Mendes Pereira (UFRRJ), que contou com o apoio do Residência Agrária numa parceria entre UNESP/ENFF/IPPRI/Via Campesina, financiado pelo PRONERA.

concentrates more than 127.000 hectares. The settlement of the 14.977 families promoted a reconfiguration of land ownership, in which the small properties increased their share in the total of properties from 17,6% to 59,0% and their share in the occupied area from 11,6% to 31,8%. The IG-CF reduced 15,81% in hole region. In eight cities the reduction was grater than 20%.

**Keywords:** Rural settlements; land reform; land tenure; Pernambuco; rural development.

## **Concentración fundiaria y asentamientos de reforma agraria: un análisis de la estructura agraria en la Zona da Mata Pernambucana**

### **Resumen**

La investigación analizó la estructura fundiaria de la Zona de la Mata Pernambucana a través de los datos del Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) y del Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA), ambos del INCRA. Por las informaciones, las propiedades fueron clasificadas en minifundio, pequeña, media y grande propiedad, siendo esta última, a partir de los datos de productividad, desdoblada en grande productiva e improductiva. Después del estudio de los asentamientos existentes, también se calculó el Índice de Gini para Concentración Fundiaria (IG-CF) para los municipios, antes y después de la implantación de los asentamientos, con la intención de medir el impacto de los mismos en la concentración fundiaria. Verificamos que la región posee 560 grandes propiedades (1,88% del total), que concentran 248 mil hectáreas (40,05% de todas las tierras), de las cuales la mitad son improductivas y concentran mas de 127 mil hectáreas. El asentamiento de 14.977 familias promovió una re-configuración de la estructura fundiaria en la cual las pequeñas propiedades pasaron de 17,6% para 59% del número de inmuebles, ampliando de 11,6% para 31,8% el total del área ocupada. El IG-CF redujo 15,81% para toda la región, en ocho municipios la reducción fue superior a 20%.

**Palabras clave:** Asentamientos rurales; reforma agraria; estructura agraria; Pernambuco; desarrollo rural.

### **Introdução**

Por que estudar a estrutura agrária no Brasil em pleno alvorecer do século XXI? A questão agrária ainda é um tema necessário à compreensão de nossa sociedade?

A questão agrária é sim uma temática pertinente ao entendimento do Brasil. Pensá-la exige analisarmos como as classes sociais, e suas frações, estabelecem as relações de produção no campo brasileiro. A questão agrária, como afirma Stedile (2005, p. 15-16), significa “o conjunto de interpretações e análises da realidade agrária, que procura explicar como se organiza a posse, a propriedade, o uso e a utilização das terras na sociedade brasileira”. Através da forma como se organiza a posse, a propriedade, o uso e a utilização da terra, produto de relações sociais históricas, é que podemos compreender como ocorre a produção e apropriação de valor.

Nesta perspectiva, destaca-se o agronegócio como síntese da exploração capitalista no campo, cujas entidades de representação evocam um discurso triunfalista e modernizante para produção no campo.

Leite e Medeiros (2012, p. 81-87) destacam que o termo agronegócio<sup>2</sup> é recente em nosso país e guarda correspondência com a noção de *agribusiness*, que se refere às relações econômicas entre o setor agropecuário produtivo, o industrial, o comercial e o de serviços. Porém, hoje, o termo não pode ser dissociado das instituições que o disseminaram, como a ABAG e entidades patronais, especialmente, a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e a Sociedade Brasileira Rural (SBR). Somam-se a estas as entidades por ramos produtivos, como a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove), a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), a Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Abrasoja), entre outras. Para a segurança de seus empreendimentos, a parcela do agronegócio responsável pela produção das *commodities* precisa de terra, como diz Fernandes (2007, p. 91): “o controle da propriedade da terra é um dos trunfos do agronegócio. É fundamental que a terra esteja disponível para servir à lógica rentista”.

Para entendermos o agronegócio como força hegemônica, temos que recorrer ao conceito de hegemonia, no sentido exposto pelo italiano Antônio Gramsci. Nas sociedades desenvolvidas, que Gramsci chama de “ocidentais”, o poder do Estado ocorre através da dominação, sob a forma de coerção, mas também através da *hegemonia* construída pelo consenso na sociedade civil. Se, no oriente, predomina o poder coercitivo do Estado, no ocidente este poder está mais diluído entre o Estado (que nunca abre mão da coerção, quando necessário) e a sociedade civil, concebendo o conceito de “Estado Ampliado” (COUTINHO, 2011).

A sociedade civil, segundo Gramsci, é o palco privilegiado da luta de classes. É por meio dos diferentes “aparelhos privados de hegemonia” que se confrontam os projetos das classes antagônicas da sociedade. Enquanto a classe dominante, que já detém o controle da sociedade política, luta pela manutenção da hegemonia, as classes subalternas lutam pela construção de uma contra-hegemonia, a qual, por sua vez, necessita ascender ao Estado e assumir o controle de seus aparatos para se consolidar.

Desta forma, na atualidade, o Estado assume a forma de Estado Ampliado, diferente do Estado Sujeito, autônomo, idealista, gerenciador dos conflitos, neutro; e do Estado Objeto, homogêneo, a serviço unicamente da classe dominante, que precisa “mudar de mãos” para servir à outra classe. Como ressalta Mendonça (2015), o Estado Ampliado

---

<sup>2</sup> “A primeira formulação do conceito de agronegócio (agribusiness) é de John Davis e Ray Goldberg, publicado em 1957. Para os autores, agribusiness é um complexo de sistemas que compreende agricultura, indústria, mercado, capital e trabalho” (FERNANDES, 2007, p. 89).

significa uma permanente inter-relação entre Sociedade Civil e Sociedade Política (ou Estado restrito), sendo que a primeira é portadora dos aparelhos privados de hegemonia que organizam as “vontades coletivas”, gerando “o consenso em torno a um projeto hegemônico, enquanto a segunda é integrada por um conjunto de organismos que asseguram, quer pela coerção, quer pela difusão do consenso, a hegemonia de um projeto” (MENDONÇA, 2015, p. 20-21).

No mesmo sentido, Bernardo Mançano Fernandes (2007, p. 90) diz que o conceito de agronegócio é uma construção ideológica, que objetiva superar a imagem latifundista da agricultura capitalista. Pois o latifúndio carrega em si a imagem da exploração, do trabalho escravo, da concentração da terra, do coronelismo, da subserviência, do atraso político e econômico. O latifúndio é um espaço que pode ser ocupado para o desenvolvimento do país, pois toda terra que não é utilizada para a produção de alimentos, respeitando o disposto na legislação sobre o cumprimento de sua função social, pode ser utilizada para reforma agrária.

Em que pese todo o esforço das instituições do agronegócio para manterem sua hegemonia da sociedade, este modelo de desenvolvimento para o campo brasileiro têm gerado graves consequências para a sociedade. Primeiramente, uma crescente destruição do meio ambiente, cujos índices de erosão e de perda de solo fértil têm atingido níveis alarmantes, além do avanço de processos de desertificação. A marcha do agronegócio para a região Amazônica tem promovido o desmatamento de milhares de hectares, cujas florestas têm sido substituídas por pasto para criação de gado e, posteriormente, para o plantio de soja<sup>3</sup>. No estado do Maranhão, por exemplo, a área plantada de soja subiu de 15 mil hectares em 1990 para alcançar 565 mil ha em 2013, e 677 mil hectares em 2014. Roraima, que em 1990 tinha zero hectare de soja plantado, em 2014 já apresentava 16 mil hectares.

A prioridade pelo agronegócio, nos últimos anos, correu paralela à não realização da reforma agrária. O Brasil é um dos poucos países da América Latina que não fez uma reforma agrária e, por isso, mantém uma estrutura agrária extremamente concentrada<sup>4</sup>, possuindo uma das maiores concentrações de terra do mundo.

Para Horacio Martins de Carvalho o que se fez no Brasil foi uma reforma agrária conservadora resultado de uma operação negociada entre antigas e novas forças sociais por intermédio do sistema institucionalizado de partidos conservadores e reformistas tentando modificar as regras de funcionamento da estrutura latifundiária sem mudar as

<sup>3</sup> Dados do IBGE mostram que entre 1990 e 2013, dos 5 estados onde mais aumentara a área plantada de soja, 4 estavam na região amazônica e 1 no nordeste. O estado do Piauí teve um aumento de 35.350%; Rondônia, de 3.900%; Maranhão, de 3.700%; Tocantins, de 1.800%; e em Mato Grosso de 510%.

<sup>4</sup> Segundo o último Censo Agropecuário, o Índice de Gini para a concentração da terra foi de 0,858, sofrendo um leve aumento em relação aos dados anteriores de 0,856 (1995) e de 0,857 (1985). Quanto mais próximo de 1,00 maior a concentração (IBGE, 2012).

normas institucionais da 'sociedade tradicional' representada pelo latifúndio e por amplos setores do empresariado rural ligado à pecuária e à produção de grãos para a exportação. Essa via enfoca a reforma agrária como uma questão isolada e setorial (CARVALHO, 2004, p. 116).

Com a não realização da reforma agrária, ou com esta reduzida a “uma política pontual e ocasional de projetos de assentamentos” (CARVALHO, 2002, p. 11), a estrutura agrária permaneceu concentrada em nosso país.

A estrutura agrária contribui para a análise do território e das relações, ali imbricadas, de territorialização e desterritorialização. Ela não nos explica tudo, mas ela nos indica algo e pode nos fornecer importantes dados para a compreensão da nossa questão agrária. Ressaltamos que não concebemos a estrutura agrária como algo atemporal, a-histórico ou estático, mas sim como um processo histórico e social, que expressa relações de poder e é resultado de ações de forças de classe e do Estado.

A estrutura agrária, segundo Michel Gutelman, “consiste na materialização de um sistema geral de relações de forças” (GUTELMAN apud CARVALHO, 2002, p.3) onde as classes sociais disputam o sobrelavor produzido sobre determinadas relações sociais. Por outro lado, a análise da estrutura agrária é parte de uma realidade bem mais complexa e que envolve outros tipos de relações sociais e políticas na caracterização da sociedade brasileira<sup>5</sup>.

Uma das consequências inevitáveis da permanência da concentração da terra é a continuidade de conflitos e crimes a ela associados<sup>6</sup>. Segundo o relatório da Comissão Pastoral da Terra, no período de 2005 a 2014 foram registrados no Brasil 10.128 conflitos por terra, que envolveram cerca de cinco milhões de pessoas e culminaram no assassinato de 308 pessoas (CONFLITOS, 2014).

O objetivo deste trabalho é analisar a concentração fundiária na mesorregião da Zona da Mata Pernambucana, utilizando-se de dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA), ambos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O quadro da estrutura agrária foi realizado considerando as famílias assentadas como detentoras de pequenas propriedades, diferentemente do que consta no SNCR, no qual os assentamentos são classificados como grandes propriedades. Por fim, também calculou-se o Índice de Gini para a Concentração Fundiária (IG-CF) para os municípios antes e depois da implantação

---

<sup>5</sup> “O concreto é concreto, porque é a síntese de muitas determinações, isto é, unidade do diverso. Por isso, o concreto aparece no pensamento como o processo da síntese, como resultado, não como ponto de partida, embora seja o verdadeiro ponto de partida e, portanto, o ponto de partida também da intuição e da representação” (MARX, 2007, p. 256-257).

<sup>6</sup> KAY (2003) analisa a violência associada à estrutura agrária concentrada em vários países da América Latina.

dos assentamentos, a fim de medir o real impacto da política pública sobre a propriedade fundiária.

## Metodologia

A definição da área a ser estudada, a Zona da Mata Pernambucana, se caracteriza por ser uma das regiões de maior conflitividade rural, seja em relações trabalhistas no campo (SIGAUD, 1980) ou por terra (ROSA, 2011). A região também foi o berço das históricas Ligas Camponesas que, nos anos 1950, “assumiu expressão nacional, tendo a reforma agrária como bandeira de luta, e sendo fortemente reprimida após o golpe militar [...]” (LEITE et al., 2004, p. 52).

O trabalho de pesquisa objetivou entender a estrutura agrária na mesorregião Zona da Mata Pernambucana e como os assentamentos de reforma agrária alteraram a posse da terra, reconfigurando o território. A criação de assentamentos rurais é parte de um processo maior de luta pelo território, é parte do movimento de territorialização, desterritorialização e reterritorialização (TDR)<sup>7</sup>.

Uma das dificuldades existentes para se estudar a estrutura agrária são as diferentes formas de classificação e de fontes da informação. No presente artigo<sup>8</sup> utilizaremos dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), especificamente do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e do Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA).

Os dados do SIPRA foram confrontados com os dados do SNCR para a configuração de uma classificação da estrutura agrária mais precisa, além, é claro, de dimensionar o impacto dos assentamentos rurais na região estudada. Isso foi necessário pois no SNCR os assentamentos agrários aparecem classificados como uma única propriedade que, devido à sua área, normalmente se encontram classificadas como grandes propriedades, fato que não condiz com a realidade, na qual temos sim um agrupamento de pequenas propriedades<sup>9</sup>.

É comum na região a família assentada receber uma parcela menor do que 1 módulo fiscal, o que a classificaria como um minifúndio, porém, os assentamentos possuem áreas de reserva legal coletivas, as quais pertencem a todas as famílias assentadas, sendo portanto bastante complexo este cálculo para cada caso. Assim, arbitrariamente, utilizou-se

---

<sup>7</sup> Haesbaert (2011) apresenta a principal sistematização da TDR.

<sup>8</sup> Na pesquisa de mestrado também se utilizou de dados do Censo Agropecuário realizado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), analisando-se a estrutura agrária por classes de tamanho e por estabelecimentos familiar e não familiar (REIS, 2016).

<sup>9</sup> Um lote de reforma agrária não se constitui, *strictu sensu*, em uma propriedade, visto que as famílias assentadas possuem uma concessão de uso. Ao me referir em “pequena propriedade” digo que estes lotes possuem até 4 módulos fiscais e, na classificação do SNCR, seriam pequenas propriedades.

converter cada parcela (lote) de uma família em uma pequena propriedade. Ou seja, 1 grande propriedade que é um assentamento de 80 famílias, foi contabilizado como 80 pequenas propriedades.

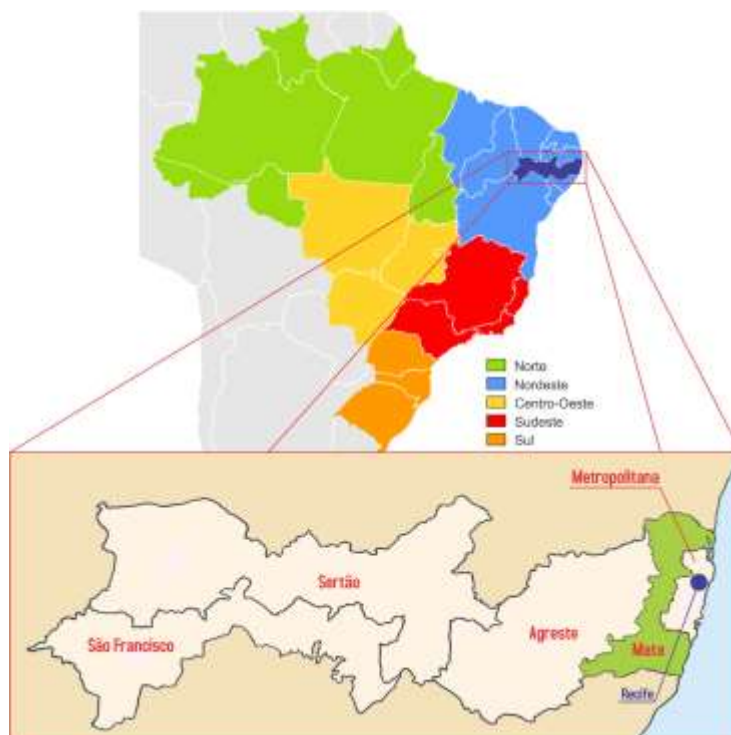
Então foi necessário um trabalho, município por município, de glosar, retirar das grandes propriedades os assentamentos agrários e, paralelo, contabilizar as famílias assentadas em cada um destes na faixa das pequenas propriedades. Este detalhado trabalho permitiu uma configuração mais precisa da estrutura agrária a partir dos dados do SNCR.

O Estado de Pernambuco possui cinco mesorregiões: Metropolitana, Agreste, Sertão, São Francisco e Mata, sendo esta objeto da presente pesquisa.

Mesorregião é uma subdivisão dos estados brasileiros que congrega diversos municípios de uma área geográfica com similaridades econômicas e sociais, que por sua vez, são subdivididas em microrregiões, é utilizada para fins estatísticos e não constitui, portanto, uma entidade política ou administrativa (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2016).

A figura 1, na página seguinte, mostra a localização das mesmas.

**Figura 1: Localização das cinco mesorregiões do estado de Pernambuco.**



Fonte: Reis (2016, p. 42).

Por sua vez, a mesorregião Mata possui 43 municípios e é subdividida em 3 microrregiões, conforme mostram a figura 2. Estes possuem, segundo o Censo de 2010,

uma população total 1.310.578 habitantes, sendo que 25,25% moram na zona rural. Possuem uma renda per capita média de R\$ 4.753,76 reais e um Índice de Desenvolvimento do Município (IDH-M) médio de 0,598 (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL, 2016).

**Figura 2: Microrregiões que compõem a região Mata Pernambucana.**



Fonte: Reis (2016, p. 43).

A problematização e análise dos dados permitirá entender a realidade agrária da região, pois a estrutura agrária é indissociável das relações sociais de produção no campo, em especial do quadro de disputas entre o agronegócio e os camponeses.

Os vários elementos de análise, a metodologia empregada na pesquisa e as correlações desenvolvidas nos remetem ao entendimento do grande geógrafo, intérprete da realidade nordestina, Manoel Correia de Andrade: “também, apesar de sermos geógrafo, não procuramos realizar um trabalho pura e metodicamente geográfico, uma vez que analisávamos um problema que é não só geográfico como também histórico, social e, sobretudo, econômico [...]” (ANDRADE, 1973, p. 17).

Metodologicamente foram utilizadas as seguintes fontes de dados: o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, 2013) e o Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, 2014), ambos do INCRA. O diferencial do presente trabalho foi a incorporação dos dados do SIPRA para o aferimento da estrutura agrária a partir dos dados do SNCR.

O uso destas diferentes variáveis para a análise da estrutura agrária na região permitirá uma compreensão melhor deste todo complexo. A forte presença dos assentamentos de reforma agrária na região é analisada como fruto de um processo maior de lutas pela terra e veremos como isso interfere, e modifica, esta estrutura agrária.

Na metodologia de pesquisa os dados do SNCR foram confrontados com as informações dos assentamentos existentes na região, obtidos através do Sistema Eletrônico



do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)<sup>10</sup>. Constatou-se que todos os assentamentos de reforma agrária estão classificados como grandes propriedades, em alguns casos constando ainda no SNCR no nome do antigo proprietário. Desta forma, foi necessário glosar os assentamentos das grandes propriedades.

Para mensurar a concentração foi calculado o Índice de Gini para Concentração Fundiária (IG-CF). O grau de concentração de qualquer conjunto de dados estatísticos pode ser calculado pelo Índice de GINI (IG) desse conjunto. Usualmente, esse índice é utilizado para a medição de concentração relativa às variáveis renda, propriedade fundiária e oligopolização industrial, quanto mais próximo de 1 (um) maior é a concentração, quanto mais próximo de zero melhor a distribuição.

Os dados fornecidos de Catende e Rio Formoso foram insuficientes para uma análise precisa da concentração fundiária, acarretando a exclusão destes municípios nesta parte da pesquisa.

Para a concentração da terra, relacionam-se faixas de propriedades em uma determinada região geográfica, construindo-se estratos em ordem crescente do tamanho da propriedade (HOFFMAN, 1998). Nesse sentido, para o cálculo do IG para concentração fundiária de determinada região, deve-se analisar a curva que evidencia como a proporção acumulada da área das propriedades dessa região varia em função da proporção acumulada do número de proprietários.

Adotando a sugestão de Souza (2000), a fórmula abaixo permite calcular o IG para concentração fundiária:

$$IG = 1 - \sum_{i=1}^n (X_i + X_{i-1})(Y_i - Y_{i-1}) \quad (1)$$

Na qual,  $n$  representa o número de estratos em que se divide o conjunto de dados,  $X_i$  representa o percentual acumulado da área ocupada até o estrato  $i$  e  $Y_i$  representa o percentual acumulado do número de proprietários de terra até o estrato  $i$ .

É possível demonstrar que, quanto maior o número de estratos (o valor de  $n$ ), maior precisão obtém-se no cálculo do IG. Por outro lado, um número muito grande de estratos pode exigir custos altos no que se refere à partição dos dados oficiais disponíveis, que normalmente apresentam as áreas de propriedades em um limite de nove estratos.

Em nosso caso, dispomos de dados estratificados em quatro conjuntos ( $n = 4$ ), que são as classes de minifúndio, pequena, média e grande propriedade. É importante

<sup>10</sup> Criado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº12.527 de 18 de novembro de 2011). Pedido de informação nº 54800000404201411, protocolado em 07/06/2014 e respondido em 16/06/2014.

ressaltar que, ainda que haja imprecisões no cálculo do IG com esse valor de  $n$ , para a finalidade deste artigo essas imprecisões acabam por ser anuladas, já que o objetivo é avaliar qual o impacto das políticas de reforma agrária – notadamente criação de assentamentos – no IG dos municípios da região estudada.

A criação de assentamentos de reforma agrária é um processo histórico, distribuído ao longo dos anos, mesmo ressaltando que na área pesquisada 94% foram criados após o ano de 1995. Utilizaremos o IG-CF para compararmos duas situações: a) a concentração numa situação hipotética em que o município não apresenta nenhum assentamento, situação esta real para aqueles que não tiveram assentamentos criados e b) o município com os assentamentos existentes.

Apresentamos abaixo os passos metodológicos realizados na pesquisa:

- a) obtenção da relação de detentores por município junto à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA – SR03);
- b) montagem de planilha eletrônica com dados de número de imóveis e área, por classe de propriedade segundo o módulo fiscal;
- c) grandes propriedades, de acordo com o GUT e GEE, classificadas em produtivas e improdutivas;
- d) glosagem dos assentamentos de reforma agrária da categoria grande propriedade e reclassificação destes como pequenas, de acordo com o número de famílias assentadas;
- e) tabulação dados e confecção da tabela de concentração da terra;
- f) cálculo do Índice de Gini para Concentração Fundiária (IG-CF) para os municípios;
- g) produção dos mapas da estrutura agrária da região.

## Resultados e discussão

A Mata Pernambucana, historicamente, se constituiu como uma região de fortes lutas de caráter trabalhista no campo, conduzidas por cortadores de cana-de-açúcar e outros assalariados, junto a usineiros e latifundiários. O próprio desenvolvimento das Ligas Camponesas, impulsionadas pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB), potencializou as greves por melhores condições de trabalho, até assumirem um caráter mais político e de luta pela terra.

A ação dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais (STR), articulados na Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (FETAPE), tornou-se cada vez maior e adquiriu força política de pressão sobre usineiros, latifundiários produtores de cana-

de-açúcar e o Estado. Como assinalou Rosa, Miguel Arraes sempre se dispôs a mediar os conflitos entre trabalhadores e proprietários de terra, sua intervenção foi importante para consolidação das relações de classe nas áreas rurais e reconhecimento dos sindicatos (ROSA, 2011, p. 20).

Miguel Arraes, governador em exercício quando da ocorrência do golpe militar de 1964, na volta do exílio torna-se pessoa central para a compreensão dos processos políticos que se desenvolvem no campo pernambucano, especialmente na zona da mata. Arraes “em 1963, tomou uma série de medidas, favorecendo o trabalhador de cana, tornando-se também ali um verdadeiro mito [...] O trunfo de Arraes residiu, em parte, no fato de que os sindicatos rurais são organizados e fecharam com ele. Daí, se explica a ampla vitória da Frente Popular na Zona Canavieira” (ROCHA; LINS, 1987 apud ROSA, 2011, p.20).

A primeira ação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) em Pernambuco foi justamente nesta região. A ocupação de um engenho em Ipojuca não foi bem recebida por Arraes e pela FETAPE, sendo que Arraes se recusou a negociar com membros do MST, por se tratar de um grupo *de fora*, sem legitimidade pra representar os trabalhadores locais (ROSA, 2011, p. 18).

Para Marcelo Rosa (2011, p. 20), o fracasso da primeira ação do MST no Estado é atribuído a dois fatores principais: o desconhecimento da região por parte dos dirigentes vindos de outros estados e a recusa do governo de Miguel Arraes em reconhecer a legitimidade das reivindicações do grupo. Pois, mesmo considerando que em outras regiões do país, os sindicatos de trabalhadores rurais também exerciam a representação dos trabalhadores do campo, em nenhum outro lugar, como na Zona da Mata pernambucana, isso se expressou de maneira tão forte e obtiveram tantas conquistas para os trabalhadores e trabalhadoras (ROSA, 2011, p. 21).

Após se consolidar no agreste e sertão, o MST retorna à zona da mata na jornada de lutas de 1992, ocupando o Engenho Camaçari, em Rio Formoso, com mil e duzentos sem-terra organizados pelo MST e sindicalistas da região.

Atualmente, a região possui 136 assentamentos, conforme a tabela 1, que totalizam uma área de mais de 120 mil hectares, onde estão assentados 14.977 famílias. Dentre estes assentamentos, 125 são Projetos de Assentamentos (PA), 9 Projetos de Assentamento Estadual (PE), 1 Projeto Integrado de Colonização (PIC<sup>11</sup>), chamado de PIC Caxangá no município de Ribeirão, 1 Reserva Extrativista (RESEX<sup>12</sup>), chamado RESEX Açaú-Goiana, no município de Goiana.

---

<sup>11</sup> Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

<sup>12</sup> Criação: Lei 9985/200 e Decreto nº4340/2002, reconhecimento: Portaria Interministerial nº 13, de 19/09/2002.

**Tabela 1: Assentamentos existentes na Mata Pernambucana, por período de criação.**

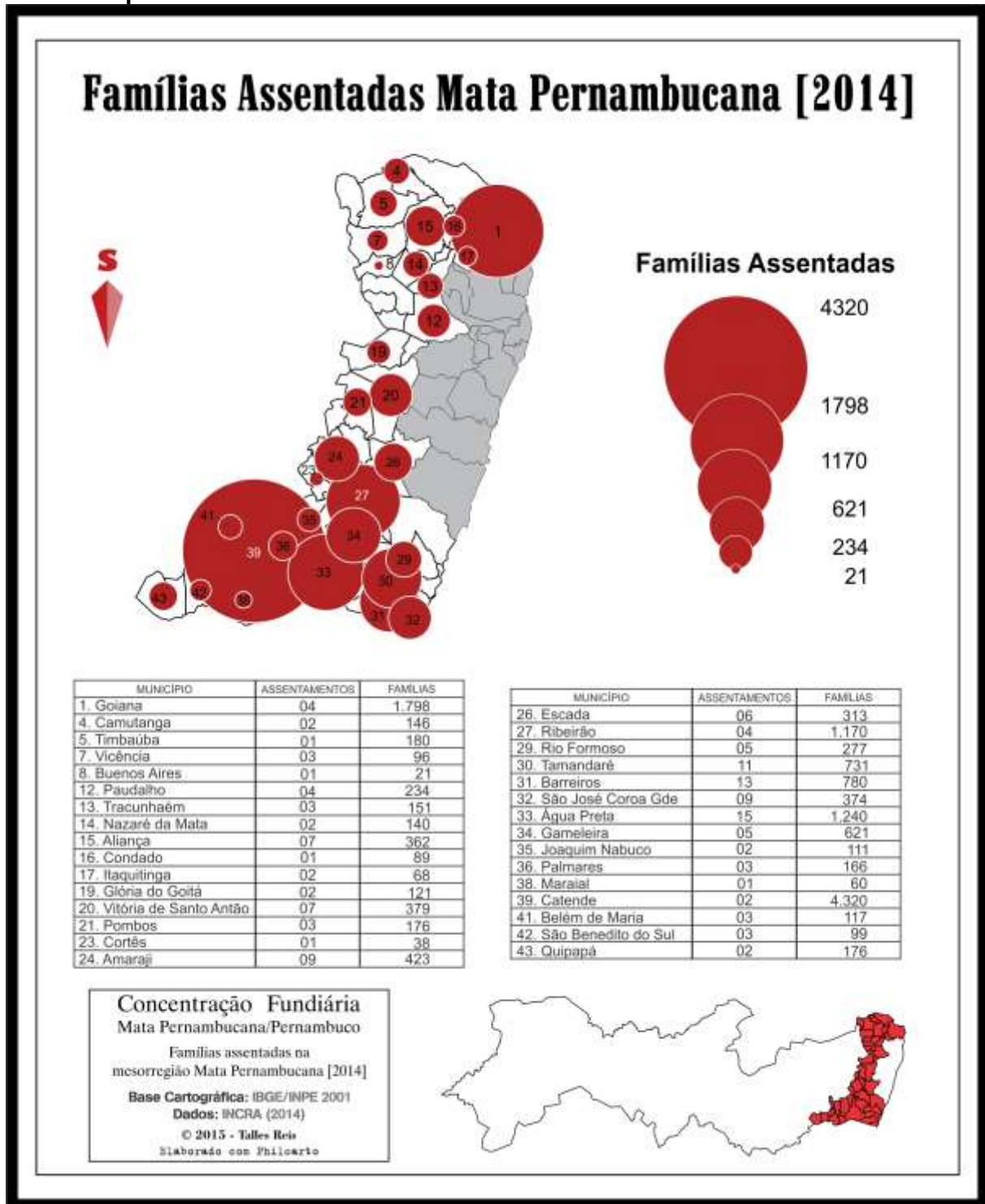
Período criação	Assentamentos		Área		Famílias	
	Número	Porcentagem	Número	Porcentagem	Número	Porcentagem
Até 1989	6	4,41	22.513,04	18,07	1.171	7,82
1990-1994 (Collor/Itamar)	3	2,21	1.753,20	1,41	295	1,97
1995-2002 (FHC)	<b>94</b>	<b>69,12</b>	<b>54.338,98</b>	<b>43,61</b>	6.042	40,34
2003-2010 (Lula)	27	19,85	43.573,39	34,97	<b>7.207</b>	<b>48,12</b>
2011-2014 (Dilma)	6	4,41	2.424,82	1,95	262	1,75
<b>TOTAL</b>	<b>136</b>	<b>100</b>	<b>124.603,43</b>	<b>100</b>	<b>14.977</b>	<b>100</b>

Fonte: Reis (2016, p. 78).

Doze municípios<sup>13</sup> não tiveram nenhum latifúndio transformado em assentamento. Os governos FHC criaram 69% dos assentamentos existentes na região, cujas famílias beneficiadas correspondem a 43,6% do total. O governo do ex-presidente Lula criou 19,8% dos assentamentos, mas foi o que mais assentou famílias, 48,12% do total.

Novamente, a dimensão do Assentamento Miguel Arraes, antiga Usina Catende, interfere nos dados, visto que somente ele foi responsável pelo assentamento de 59,66% de todas as famílias assentadas durante os dois governos Lula na região, e sua área corresponde a 53,72% do total convertido para a reforma agrária. O mapa 1 apresenta a distribuição das famílias assentadas na Mata Pernambucana.

<sup>13</sup> Carpina, Chã de Alegria, Chã Grande, Ferreiros, Itambé, Jaqueira, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Macaparana, Primavera, Sirinhaém e Xexéu.

**Mapa 1: Número de famílias assentadas na Mata Pernambucana – 2014.**

Fonte: REIS (2016, p. 77).

Para o estudo da concentração fundiária da região foi utilizada na pesquisa a “Relação de Detentores por Município” do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, 2013).

Segundo o INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, 2016), o SNCR é utilizado para conhecer a estrutura fundiária e a ocupação do

meio rural brasileiro a fim de informar o planejamento de políticas públicas. Por meio dos dados declarados pelos proprietários ou posseiros de imóveis rurais cadastrados, o sistema emite o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR). O CCIR é documento emitido pelo Incra que constitui prova do cadastro do imóvel rural e é indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial (sucessão causa mortis) de acordo com os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 10.267, de 28 de agosto de 2001.

A referida listagem foi obtida após muita insistência, primeiro estabeleceu-se contato via correio eletrônico com o responsável e, posteriormente ao envio da solicitação, contatos telefônicos até o agendamento para retirada do material. Não são poucas as críticas existentes sobre o acesso e a utilização do SNCR. Oliveira (2006, p. 3), por exemplo, alega que se “há uma caixa preta das terras do Brasil e da reforma agrária, ela está no Cadastro daquela instituição [INCRA] [...]”, e complementa:

[...] no INCRA o Cadastro é, em minha modesta opinião, a 'caixa preta' de muitas 'operações escusas'. Por exemplo, ninguém lá, exceto o 'homem do cadastro' sabe das coisas. Aliás, já é hora dos movimentos sociais começarem a cobrar a transparência, visibilidade nas operações do INCRA (OLIVEIRA, 2006, p. 23).

As informações foram fornecidas na forma impressa, exigindo a tabulação para a obtenção dos dados desejados. A relação do SNCR apresenta, para cada um dos quarenta e três municípios estudados, informações divididas em quatro classes conforme a legislação<sup>14</sup> vigente:

- a) minifúndio: até 1 módulo fiscal<sup>15</sup>;
- b) pequena propriedade: de 1 a 4 módulos fiscais;
- c) média propriedade: de 4 a 15 módulos fiscais;
- d) grande propriedade: acima de 15 módulos fiscais.

Para a classe minifúndio foi apresentado o total de imóveis e sua área de forma agrupada. Para as outras três classes foram fornecidos dados mais completos, constando para cada imóvel: nome, área, Grau de Utilização da Terra (GUT), Grau de Eficiência na

<sup>14</sup> O minifúndio foi instituído no inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e definido no artigo 22, inciso I, do Decreto nº 84.685/1980. A pequena propriedade encontra-se definida no inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993; e a média propriedade conceituada no inciso III da mesma lei. A mencionada legislação omitiu a definição da grande propriedade, a qual, no entanto, passou a ser tida na prática das políticas agrárias como imóvel rural com área superior a 15 módulos fiscais.

<sup>15</sup> Os municípios possuem em média um módulo fiscal de 14,56 ha. Sendo que na maioria, em 37 municípios, o módulo fiscal é de 14 ha.

Exploração (GEE), número de módulos fiscais, detentor declarante e CPF/CNPJ.

O GUT e o GEE foram criados pela Lei 6.746, de 10 de dezembro de 1979, que alterou artigos do Estatuto da Terra<sup>16</sup>. Em ambas as legislações o uso dos referidos índices tinha como objetivo principal instituir um imposto progressivo sobre a propriedade territorial rural, que penalizasse os proprietários de imóveis improdutivos, obrigando indiretamente ao cumprimento de sua função social.

Somente com a Lei Agrária (Lei 8.629 de 25 de fevereiro de 1993) é que foi regulamentado, em parte, o cumprimento da função social da propriedade rural. O artigo 184 da Constituição Federal determina que compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, definida da seguinte forma:

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (BRASIL, 1988).

A Lei Agrária passou a aplicar o GUT e o GEE para a aferição da produtividade dos imóveis. A partir daí foi possível determinar se uma propriedade era produtiva ou improdutiva. Desta forma, propriedade produtiva é aquela que tem, simultaneamente, um GUT igual ou maior a 80% e um GEE igual ou superior a 100%. O GUT é a relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel. Já o GEE é o somatório do GEE para cada cultura existente, tendo como referencial os índices de produtividade para cada cultura, os referidos índices, estão defasados há décadas pois baseiam nos dados do Censo Agropecuário de 1975 (RAMOS, 2010). A referida lei não regulamentou a desapropriação por danos ambientais (inciso II acima) e nem por desrespeito às leis trabalhistas (inciso III).

Em 24 de agosto de 2001, o presidente Fernando Henrique Cardoso editou a Medida Provisória 2.183-56, que descaracteriza a Lei Agrária e impõe vários limites e dificuldades à reforma agrária, onerando mais o processo através da alteração das regras de pagamento dos títulos da dívida agrária (TDAs)<sup>17</sup>. Esta MP também exclui do programa de reforma agrária todas aquelas pessoas identificadas como participantes diretos ou

<sup>16</sup> Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964.

<sup>17</sup> TDAs são títulos emitidos pelo governo federal para pagamento das desapropriações realizadas para a criação dos assentamentos de reforma agrária. Possuem prazos e remuneração específicos, podendo ser transferidos a terceiros e referem-se ao valor da terra; as benfeitorias existentes são pagas à vista.

indiretos das ocupações terra ou de prédios públicos e determina a participação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) na atualização dos índices de produtividade.

No ano anterior, a MP 2.027-38, de 04 de maio de 2000 (BRASIL, 2000), proibiu a vistoria de imóveis ocupados por famílias sem-terra por um período de dois anos após a desocupação<sup>18</sup>, atingindo a principal ferramenta de luta dos movimentos sociais de luta pela terra. Ela também proíbe movimentos, organizações ou entidades de receberem recursos públicos, de qualquer tipo, se auxiliarem, colaborarem, incentivarem, incitarem, induzirem ou participarem de ocupações em conflitos agrários ou fundiários.

Na metodologia de pesquisa os dados do SNCR foram confrontados com as informações dos assentamentos existentes na região, obtidos através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)<sup>19</sup>. Constatou-se que todos os assentamentos de reforma agrária estão classificados como grandes propriedades, em alguns casos constando ainda no SNCR no nome do antigo proprietário. Desta forma, foi necessário glosar os assentamentos das grandes propriedades.

Os 43 municípios possuem 136 assentamentos, conforme dados do INCRA. Destes, 26 assentamentos não foram localizados no SNCR, e seu pedido de mais informações não foi atendido. Assim, adotou-se o critério de descontar para cada um destes assentamentos um imóvel de grande propriedade. A maioria dos assentamentos foram criados em grandes propriedades, porém, há 10 assentamentos criados em propriedades médias e até mesmo 1 assentamento criado numa pequena propriedade<sup>20</sup>. Outra informação pendente é sobre o Projeto de Assentamento (PA) Miguel Arraes, localizado no município de Catende e que possui uma área total superior a 23 mil hectares, cujas terras se espalham por outros quatro municípios, e possui 4.300 famílias assentadas. Solicitamos informações precisas sobre quais imóveis rurais, e são vários, que compõem o referido PA.

A tabela abaixo apresenta a estrutura agrária da região estudada<sup>21</sup>, segundo os dados do SNCR, os dados completos, por município, encontram-se no Apêndice A.

---

<sup>18</sup> “Art. 4º - § 6º: O imóvel rural objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo não será vistoriado nos dois anos seguintes à desocupação do imóvel” (BRASIL, 2000).

<sup>19</sup> Criado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº12.527 de 18 de novembro de 2011). Pedido de informação nº 54800000404201411, protocolado em 07/06/2014 e respondido em 16/06/2014.

<sup>20</sup> P.A. Belém, com 43,8 ha (3,13 módulos fiscais) e 34 famílias assentadas. Criado em 16 de novembro de 2011, no município de Paudalho.

<sup>21</sup> As classificadas como “grande improdutiva” estão também incluídas nas grandes propriedades, por isso o somatório total não inclui seus números (totais e percentuais); ou seja, do total de 560 imóveis classificados como grande propriedade, 292 são improdutivos.



**Tabela 2: Estrutura agrária da Mesorregião da Mata Pernambucana - 2013.**

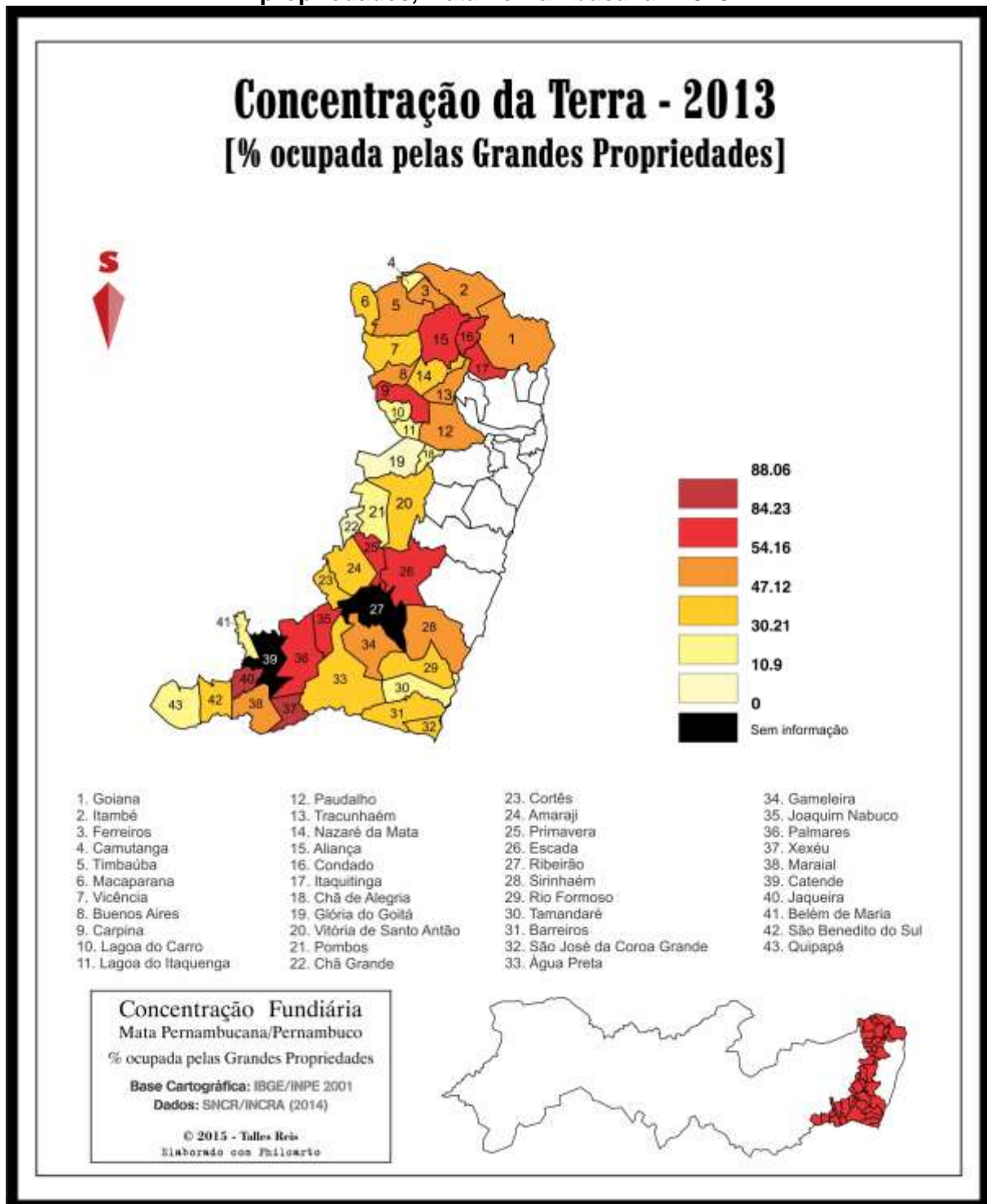
Tamanho Propriedade	Imóveis		Área (ha)	
	Número	%	ha	%
Minifúndio	10.617	35,61	53.627,00	8,66
Pequena propriedade	17.613	59,07	196.956,39	31,81
Média propriedade	1.027	3,44	120.660,08	19,49
Grande propriedade	560	1,88	247.994,96	40,05
Grande improdutiva	292	0,98	127.191,31	20,54
<b>TOTAL</b>	<b>29.817</b>	<b>100</b>	<b>619.238,43</b>	<b>100</b>

Fonte: Reis (2016, p. 53).

Podemos notar que as grandes propriedades (que na região, em média, são aquelas com mais de 210 hectares) representam 1,88% do número de imóveis rurais e concentram 40,05% de todas as terras. Entre as grandes propriedades, praticamente a metade dos imóveis é considerada improdutiva e detêm também a metade de suas terras.

Os municípios com maior porcentagem de sua área rural ocupada por grandes propriedades são: Jaqueira, com 88,06%; Xexéu (84,23%); Escada (76,61); Primavera (70,87); Joaquim Nabuco (68,24%) e Condado (67,74%). O mapa 2 indica a porcentagem da área rural ocupada pelas grandes propriedades.

**Mapa 2: Porcentagem da área total dos imóveis rurais ocupada por grandes propriedades, Mata Pernambucana - 2013.**



Fonte: Reis (2016, p. 54).

Após a comparação dos dados dos assentamentos existentes com a relação de detentores do SNCR do INCRA, e consequente produção da tabela com a estrutura fundiária da região estudada (tabela 02), procedeu-se ao cálculo do Índice de Gini para a concentração fundiária (IG-CF) de cada município, antes da criação e após a criação dos

assentamentos. Pois por mais que a informação sobre a porcentagem da área em cada município ocupada por grandes propriedades seja interessante, o mais correto para aferir a concentração é o Índice de Gini.

Na tabela abaixo apresentamos os resultados

**Tabela 3: Índice de GINI Concentração Fundiária (IG-CF) antes e depois da criação dos assentamentos, variações absoluta e percentual, por município - 2013.**

Município		IG-CF Antes	IG-CF Depois	Variação (abs.)	Variação (%)
1	Água Preta	0,6539	0,5155	-0,1384	-21,17%
2	Aliança	0,8280	0,7645	-0,0635	-7,67%
3	Amaraji	0,7850	0,5894	-0,1956	-24,92%
4	Barreiros	0,7879	0,5804	-0,2075	-26,34%
5	Belém de Maria	0,8752	0,5175	-0,3576	-40,87%
6	Buenos Aires	0,8947	0,8763	-0,0184	-2,05%
7	Camutanga	0,8006	0,4578	-0,3427	-42,81%
8	Carpina	0,8632	0,8632	0,0000	0,00%
9	Chã de Alegria	0,8693	0,8693	0,0000	0,00%
10	Chã Grande	0,8733	0,8733	0,0000	0,00%
11	Condado	0,7512	0,7842	0,0330	4,39%
12	Cortês	0,7064	0,6187	-0,0876	-12,41%
13	Escada	0,7391	0,7751	0,0360	4,87%
14	Ferreiros	0,8577	0,8577	0,0000	0,00%
15	Gameleira	0,8010	0,5916	-0,2094	-26,14%
16	Glória do Goitá	0,8917	0,8147	-0,0770	-8,64%
17	Goiana	0,8226	0,6083	-0,2143	-26,05%
18	Itambé	0,6943	0,6943	0,0000	0,00%
19	Itaquitinga	0,7915	0,7782	-0,0133	-1,68%
20	Jaqueira	0,7074	0,7074	0,0000	0,00%
21	Joaquim Nabuco	0,7190	0,6856	-0,0334	-4,65%
22	Lagoa do Carro	0,8004	0,8004	0,0000	0,00%
23	Lagoa de Itaenga	0,9423	0,9423	0,0000	0,00%
24	Macaparana	0,8187	0,8187	0,0000	0,00%
25	Maraial	0,6754	0,6644	-0,0110	-1,63%
26	Nazaré da Mata	0,7904	0,7545	-0,0360	-4,55%
27	Palmares	0,7741	0,7492	-0,0234	-3,02%
28	Paudalho	0,8525	0,7492	-0,1033	-12,12%

	<b>Município</b>	<b>IG-CF Antes</b>	<b>IG-CF Depois</b>	<b>Variação (abs.)</b>	<b>Variação (%)</b>
29	Pombos	0,9141	0,8139	-0,1002	-10,96%
30	Primavera	0,7960	0,7960	0,0000	0,00%
31	Quipapá	0,7774	0,6787	-0,0987	-12,69%
32	Rio Formoso	0,8046	0,6574	-0,1471	-18,29%
33	São Benedito do Sul	0,7428	0,6859	-0,0569	-7,65%
34	São José da Coroa Grande	0,5938	0,4988	-0,0950	-16,00%
35	Sirinhaém	0,6381	0,6381	0,0000	0,00%
36	Tamandaré	0,6905	0,4375	-0,2530	-36,64%
37	Timbaúba	0,8036	0,7555	-0,0481	-5,99%
38	Tracunhaém	0,8244	0,7424	-0,0819	-9,94%
39	Vicência	0,7934	0,7426	-0,0507	-6,40%
40	Vitória de Santo Antão	0,8892	0,7741	-0,1151	-12,95%
41	Xexéu	0,7302	0,7302	0,0000	0,00%
	<b>Total Região</b>	<b>0,8446</b>	<b>0,7111</b>	<b>-0,1335</b>	<b>-15,81%</b>

Fonte: AUTORES.

Pela análise do IG-CF, podemos observar que o município de Camutanga apresentou a maior redução na concentração da terra, a criação dos assentamentos significou uma redução de 42,81% do IG-CF do município. Camutanga é seguido por Belém de Maria, com uma redução de 40,87%; Tamandaré (36,64%), Barreiros (26,34%), Gameleira (26,14%), Goiana (26,05%), Amaraji (24,92%) e Água Preta (21,17%).

É interessante, ainda, perceber que, mesmo com as políticas de reforma agrária adotadas, nos municípios de Condado e Escada houve crescimento do IG-CF. Na literatura, é comum encontrar a interpretação das palavras desigualdade e concentração como sinônimos, como se, por exemplo, uma diminuição da concentração fundiária implicasse, inevitavelmente, em diminuição da desigualdade.

Casos de elevada concentração fundiária caracterizam-se por grande proporção da área ocupada por um pequeno número de proprietários. Nesse sentido, para que haja uma diminuição da desigualdade calculada pelo GINI, é necessário que aumente tanto a proporção do número de proprietários quanto a proporção de terras classificadas dentro do estrato impactado pela política de reforma agrária – no caso de nosso trabalho, as pequenas propriedades. Nos municípios de Condado e Escada, é possível perceber que o aumento na proporção da área ocupada por pequenas propriedades não acompanhou o aumento na proporção de pequenos proprietários, o que acabou por implicar, pelo cálculo do IG-CF, em mais desigualdade.

Já totalidade da região estudada, os assentamentos de reforma agrária

promoveram uma redução do IG-CF de 0,8446 para 0,7111, uma redução de 15,81%, demonstrando o grande impacto na redução da concentração através da criação dos assentamentos de reforma agrária na região.

### **Considerações Finais**

A história do nosso país segue sendo marcada pelo latifúndio. Superamos o período colonial, abolimos a escravatura, nos constituímos enquanto república e realizamos uma modernização conservadora que, na agricultura, não exigiu a realização de uma reforma agrária burguesa. A sociedade mudou, e junto com ela também a figura do latifúndio, o qual se metamorfoseou para seguir existindo. Desta forma, tristemente, podemos falar em cinco séculos de latifúndio.

A pesquisa apresentada nos mostra que, na região estudada, a concentração da terra, mesmo com a forte ação dos movimentos sociais que lutam pela reforma agrária a partir da década de 1990, ainda está presente. Na classificação da propriedade de acordo com o número de módulos fiscais, pelos dados do SNCR-INCRA, 1,9% dos imóveis rurais são grandes propriedades e concentram 40% de todas as terras, e metade delas, 127 mil hectares, são improdutivas. Das 17.613 pequenas propriedades existentes, 15 mil estão nos 136 assentamentos, o que evidencia a tese de que a instalação de assentamentos rurais é uma das formas de recriação do campesinato e de territorialização camponesa. Regiões com grande concentração de assentamentos, como a aqui estudada, tem sua estrutura agrária modificada e a grande presença de pequenas propriedades ocasiona numa dinamização da economia, mais evidente principalmente nos pequenos e médios municípios.

A análise dos IG-CF para os municípios estudados mostram a capacidade da reforma agrária em promover uma reterritorialização camponesa, um redesenho do território que gera uma democratização do acesso à terra e ataca a concentração fundiária. Em 29 municípios da região estudada que possuem assentamentos, oito tiveram uma redução do IG-CF acima de 20% após a implantação dos assentamentos de reforma agrária. E somente seis municípios tiveram uma redução do IG-CF abaixo de 5%. A redução do IG-CF em toda a região foi de 15,81%.

A paralisação da reforma agrária, as limitadas políticas públicas existentes, a sua não universalização, o não desenvolvimento de programas estruturantes para o desenvolvimento da agricultura camponesa e/ou familiar, a dependência de atravessadores para escoamento da produção, as raras agroindústrias sobre o controle dos agricultores existentes, o não apoio à agricultura irrigada para os pequenos agricultores do semiárido, o apoio declarado à matriz produtiva do agronegócio são elementos estruturais e conjunturais

que conformam esta realidade agrária na qual as empresas capitalistas seguem no seu processo de acumulação.

Esta reforma agrária, que chamamos de incompleta por garantir somente o acesso à terra, não contribuiu para a consolidação de alternativas de desenvolvimento econômico que tenham como protagonistas as famílias assentadas e que poderiam contribuir para a sua autonomia relativa ao sistema, e acaba por empurrar os agricultores para as mãos dos grandes empreendimentos capitalistas, detentores das cadeias de beneficiamento e comercialização dos produtos agrícolas. Frustradas e impossibilitadas de desenvolverem processos próprios de acumulação, passam a contribuir para a acumulação dos grandes empreendimentos capitalistas.

Tamanha a exclusão e a falta de alternativas de desenvolvimento, em que pesem as muitas experiências exitosas empreendidas por trabalhadores/as rurais e seus movimentos sociais, cria uma situação em que, mesmo sem ser o proprietário da terra (central para a produção no campo), o capital consegue manter seu ciclo de reprodução.

Neste cenário, as classes populares ficam bastante limitadas na luta ideológica contra o agronegócio. A cada agravamento da crise capitalista, mais louros o Estado rende ao agronegócio, tido como fundamental para o alívio no saldo da balança comercial. A propaganda oficial, e não oficial, repetem incansavelmente, ano após ano, o “recorde na produção de grãos”, sem detalhar o que é esta produção, para onde é destinada e a quem realmente serve. As várias pesquisas relacionando o uso de agrotóxicos como causador de diferentes tipos de câncer seguem sem espaço na grande mídia.

Finalmente, a realização da reforma agrária, a configuração de uma estrutura agrária mais democrática, e a melhoria da qualidade de vida das famílias e dos assentamentos rurais não virão por benevolência do Estado. Estas e outras conquistas serão construídas no enfrentamento dos projetos na sociedade, no calor da luta de classes que muitas vezes se apresenta como uma silenciosa toupeira<sup>22</sup> a cavar o subsolo.

## Referencias

ANDRADE, Manuel Correia. **A terra e o homem no nordeste**. 3 ed. rev. aum. São Paulo: Brasiliense, 1973.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Disponível em:

---

<sup>22</sup> Marx (2008, p. 90) cunhou esta metáfora na obra O 18 Brumário: “Mas a revolução é radical. Ela ainda está passando pelo purgatório. Cumpre a sua tarefa com método [...]. E quando a revolução já tiver levado a cabo essa segunda parte do seu trabalho preliminar, a Europa erguer-se-á e rejubilará: bem escavado, velha toupeira” inspirado em Shakespeare (1968, p. 68): “Dizes bem, ó toupeira! Tão depressa / Caminhas sob a terra? És sapador?”.

<<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/>>. Acesso em 29 out. 2015.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2027-38, de 04 maio de 2000.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/2027-38.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/2027-38.htm)>. Acesso em: 09 jan. 2016.

CARVALHO, Horacio Martins. **Reforma Agrária e o bloco no poder.** Curitiba, 2002. Disponível em: <[http://www.pucsp.br/neils/downloads/v9\\_artigo\\_horacio\\_martins.pdf](http://www.pucsp.br/neils/downloads/v9_artigo_horacio_martins.pdf)>. Acesso em: 10 mar. 2015.

CARVALHO, Horacio Martins. Política compensatória de Assentamentos Rurais como negação da Reforma Agrária. **Revista NERA**, Presidente Prudente, n. 5, p. 113-122, jul./dez. 2004.

CONFLITOS no campo Brasil. Goiânia: CPT-Nacional. 2014. ISSN 1676-661X. Anual.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cultura e sociedade no Brasil:** ensaios sobre ideias e formas. 4. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Territórios da questão agrária: campeonato, reforma agrária e agronegócio. **Reforma Agrária**, São Paulo, v. 34, n. 2, p. 77-93, jul./dez. 2007.

GUTELMAN, Michel. **Structures et réformes agraires:** instruments pour l'analyse. Paris: François Maspero, 1974.

HAESBAERT, Rogerio. **O mito da desterritorialização:** do fim dos territórios à multiterritorialidade. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

HOFFMANN, R. **Distribuição de renda:** medida de desigualdade e pobreza. São Paulo: Editora USP, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Divisão Regional:** Mesorregião. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/default\\_div\\_int.shtm?c=1](http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/default_div_int.shtm?c=1)>. Acesso em: 13 jan. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Cadastro Rural.** Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/tree/info/directory/36>>. Acesso em: 10 jan. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Sistema de Informações de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária. Brasília, jun. 2014.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Sistema Nacional de Cadastro Rural. Recife, nov. 2013.

KAY, Cristóbal. Estructura agraria y violencia rural en América Latina. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 10, p. 220-248, 2003. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222003000200008&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222003000200008&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 19 out. 2015.

LEITE, Sergio et al. **Impactos dos assentamentos:** um estudo sobre o meio rural brasileiro. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

LEITE, Sérgio Pereira; MEDEIROS, Leonilde Servolo. Agronegócio. In: CALDART, Roseli Salete et al. (Org.). **Dicionário de educação do campo.** Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; São Paulo: Expressão Popular, 2012. p. 81-87.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política.** São Paulo: Expressão Popular, 2007.

MARX, Karl. O 18 brumário de Luís Bonaparte. In: MARX, Karl. **A revolução antes da revolução**. São Paulo: Expressão Popular, 2008. p. 197-336.

MENDONÇA, Sonia Regina de. Ruralistas, técnicos e tecnologia agropecuária: a antirreforma agrária no Brasil contemporâneo. In: SILVA, Marcio Antonio Both da; KOLING, Paulo José. **Terra e Poder**: abordagens em história agrária. Porto Alegre: FCM Editora, 2015. p. 13-30.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **A “não reforma agrária” do MDA/INCRA no Governo Lula**. 2006. Disponível em: <<https://neararj.files.wordpress.com/2010/06/a-e2809cnao-reforma-agrariae2809d-do-mdaincra-no-governo-lula.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2015. Trabalho apresentado originalmente na reunião paralela realizada pela Via Campesina durante a Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (CIRADR-FAO), em Porto Alegre - RS, entre 07 e 10 mar. 2006.

RAMOS, Vanessa. Latifúndio impôs índice de produtividade à Constituição, mas rejeita aplicação [03. dez. 2010]. In: MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. Disponível em: <<http://antigo.mst.org.br/indices-de-produtividade-uma-invencao-que-os-latifundarios-rejeitam>>. Acesso em 04 abr. 2015.

REIS, Talles Adriano dos. **Concentração fundiária e assentamentos de reforma agrária: uma análise da estrutura agrária na zona da mata pernambucana**. 2016.108 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais (IPPRI), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/144207>>. Acesso em: 28 set 2016.

ROSA, Marcelo C. **Engenho dos movimentos sociais: reforma agrária e significação social na zona canavieira de Pernambuco**. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

SIGAUD, Lygia Maria. **Greve nos engenhos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

SOUZA, P. M. **Modernização e mudanças estruturais na agricultura brasileira: 1970 a 1995**. Viçosa, UFV, 2000. 318 p. Tese (Doutorado em Economia Rural). Universidade Federal de Viçosa, 2000.

SHAKESPEARE, William. **Hamlet**. Tradução de Anna Amélia de Queiroz C. de Mendonça. Rio de Janeiro: Livraria Agir Editora, 1968.

STEDILE, João Pedro. **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional – 1500-1960**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

Recebido para publicação em 03 de setembro de 2016.

Devolvido para a revisão em 20 de outubro de 2016.

Aceito para a publicação em 20 de dezembro de 2016.



## Apêndice A: Estrutura agrária dos municípios da mesorregião da mata pernambucana – 2013

Município	Minifúndio		Pequena		Média		Grande		Grande Improdutiva	
	nº imóveis	área (ha)	nº imóveis	área (ha)	nº imóveis	área (ha)	nº imóveis	área (ha)	nº imóveis	área (ha)
1 Água Preta	70	739,03	1454	16.859,25	43	5.376,32	41	16.787,84	17	7.200,75
2 Aliança	325	1.312,35	424	5.510,27	56	6.352,22	31	16.826,80	15	8.558,90
3 Amaraji	435	3.410,76	584	8.653,56	44	4.133,58	13	8.266,44	6	3.111,70
4 Barreiros	157	679,95	804	7.804,17	33	4.027,00	18	7.864,91	10	3.828,80
5 Belém de Maria	110	519,80	130	1.502,86	6	705,00	1	333,54	0	0,00
6 Buenos Aires	440	1.769,70	67	1.313,90	13	1.561,38	12	4.304,40	5	1.732,80
7 Camutanga	82	444,86	178	1.974,00	8	768,09	2	698,33	2	903,50
8 Carpina	315	1.333,51	54	1.340,21	15	1.654,79	14	5.113,17	3	1.105,80
9 Catende*	27	183,56	4329	23.908,73	20	2.671,85	28	-5.438,13	27	0,00
10 Chã de Alegria	186	862,70	19	487,50	5	501,40	1	402,70	0	0,00
11 Chã Grande	802	4.397,91	67	2.255,86	12	1.581,18	0	0,00	0	0,00
12 Condado	25	128,45	104	731,14	5	811,34	6	3.509,18	3	1.964,10
13 Cortês	56	656,80	75	1.383,49	8	1.143,70	5	2.026,11	5	2.026,20
14 Escada	94	903,30	382	4.662,18	26	3.114,03	36	28.425,61	8	3.989,39
15 Ferreiros	140	609,79	14	410,39	14	2.170,33	9	3.637,04	4	1.429,30
16 Gameleira	76	689,90	630	4.928,70	10	1.206,50	12	7.828,19	6	3.339,33
17 Glória do Goitá	1.302	6.252,01	229	4.882,40	26	3.949,97	3	1.373,63	4	1.784,30
18 Goiana	163	599,19	1861	10.898,01	33	3.559,39	26	15.048,08	14	5.749,73
19 Itambé	159	1.030,54	72	2.317,73	66	7.336,90	24	9.521,27	11	4.554,70
20 Itaquitinga	64	239,60	87	1.385,60	17	1.778,32	9	5.795,75	4	2.578,00
21 Jaqueira	9	48,80	6	181,80	2	194,60	5	3.135,24	5	3.135,24
22 Joaquim Nabuco	6	68,30	187	2.732,38	4	503,77	8	7.100,64	3	2.911,60
23 Lagoa do Carro	65	330,95	8	264,22	9	949,79	2	470,30	1	213,50
24 Lagoa do Itaenga	389	1.397,79	12	552,30	6	951,40	2	574,11	1	325,81
25 Macaparana	356	1.890,43	77	1.940,58	22	2.651,40	7	2.806,25	4	1.956,25
26 Maraial	95	661,40	187	3.595,89	38	3.742,93	23	9.041,60	18	7.752,89
27 Nazaré da Mata	198	794,02	177	1.992,07	39	4.500,24	16	5.474,72	7	2.394,67
28 Palmares	120	599,80	241	3.631,09	27	3.676,96	24	13.457,22	16	9.798,92
29 Paudalho	284	1.314,58	320	3.926,48	25	2.778,17	13	9.110,92	6	4.492,80
30 Pombos	986	3.959,29	266	4.595,79	20	2.958,88	6	4.874,33	4	3.762,18
31 Primavera	46	456,80	25	647,71	7	748,64	6	4.508,49	1	628,00
32 Quipapá	466	2.619,25	332	6.323,31	63	6.806,04	15	5.380,68	8	2.929,50
33 Ribeirão*	68	740,95	1256	23.175,75	20	2.809,83	12	-11.807,95	6	3.463,40
34 Rio Formoso	129	608,50	326	4.449,92	33	3.839,30	8	5.796,45	5	1.499,60
35 São Benedito do Sul	207	1.394,67	192	3.621,42	44	5.142,85	12	5.275,03	9	3.378,70
36 São José Coroa Grande	11	59,41	383	4.157,67	7	645,74	6	3.878,48	2	545,51
37 Sirinhaém	67	622,41	124	2.996,63	14	1.383,95	11	5.444,80	3	1.860,80
38 Tamandaré	48	267,38	756	8.509,72	28	3.520,54	9	3.946,52	4	1.146,90
39 Timbaúba	250	1.245,00	255	2.499,25	29	3.432,81	23	8.317,61	12	4.660,29
40 Tracunhaém	132	454,17	177	2.544,84	19	2.256,96	14	6.104,57	7	2.396,26
41 Vicência	382	1.913,61	202	4.013,76	47	5.290,81	15	5.693,28	8	3.826,40
42 Vitória de Santo Antão	1.257	5.307,47	521	6.892,16	55	6.653,40	22	9.461,61	13	5.584,59
43 Xexéu	18	108,30	19	501,69	9	817,80	10	7.625,20	5	4.670,20
<b>TOTAL</b>	<b>10.617</b>	<b>53.627,00</b>	<b>17.613</b>	<b>196.956,39</b>	<b>1.027</b>	<b>120.660,08</b>	<b>560</b>	<b>247.994,96</b>	<b>292</b>	<b>127.191,31</b>

Fonte: Reis (2016, p. 107).